A etimologia da palavra feminicídio é proveniente da aglutinação dos termos em latim femen (mulher) e cidium (ato de matar), expressão cunhada por Diana Russell na década de 70 e aplicada para casos em que uma mulher é morta exclusivamente pelo fato de ser do gênero feminino. Aqui no Brasil fora instituída lei específica tipificando tal crime no ano de 2015 diante do triste fato de que a América Latina lidera as estatísticas mundiais de feminicídio. Em nosso ordenamento tal crime é configurado pelo "o ato de matar uma mulher por razões da condição de sexo feminino por envolver ou violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição da mulher.".

Mesmo diante de tais avanços que, ao longo do tempo procura trazer correção em relação a proteção e direitos femininos, os casos de tal crime e outras violências contra a mulher vem aumentando, principalmente em se considerar o impacto da pandemia do vírus SARS-CoV-2, que por consequência nos levara ao *lockdown*, restringindo a livre circulação da população, que por sua vez evidenciou uma faceta peculiar do crime de feminicídio, o de justamente ocorrer em sua grande parte nos domicílios das vítimas, deturpando assim o sentido de segurança que seu lar deveria trazer para as mesmas e ainda de quebra também avulta para o quão corrompido o caráter de quem deveria protegê-la é.

Em transcendência a Lei 13.104 de 2.015 que trata do feminicídio, existem alguns outros dispositivos que legislam sobre violência contra as mulheres, vide a Lei Maria da Penha, a Lei Joana Maranhão entre outras, que fazem o nosso sistema normativo bastante completo em se tratar do tema, onde o cerne problemático encontra-se nos privilégios concedidos para que determinados apadrinhados possam escapar das duras penas já impostas e existentes no ordenamento vigente, onde acredito que um ajuste retirando tais prerrogativas já bastariam para se fazer cumprir o peso da lei sobre tais aviltantes criminosos.

De remate, fio-me de que a maior e melhor mudança que possa ser empregada em combate a violência contra a mulher ainda é a transformação cultural em relação a tal tema, onde nós como sociedade deveríamos proteger as mulheres de vários tipos de hostilidade, incentivando as vítimas a dar publicidade ao poder qualificado, mesmo que diante do feminicídio pode parecer de menor potencial ofensivo, porém, pode-se assim culminar em tal crime, pois caso eles deixam de ser comunicados as autoridades competentes nunca se tomarão providências para punir os malfeitores, onde, caso fossem exemplarmente penalizados serviriam para repreender futuros possíveis delitos praticados contra as mulheres.